


**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS
FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO DE 2018.**

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente,
Excelentíssimo Conselheiro Relator,

Apraz-me apresentar o Relatório Circunstanciado das Atividades Econômicas Financeiras do Exercício de 2018, contemplando as realizações do Poder Executivo de Benjamin Constant, em obediência ao disposto no art. 13, I, da Lei Complementar Estadual nº 006 de 22 de janeiro de 1991.

O presente Relatório de Atividades contempla o conjunto de ações realizadas pelo Município de Benjamin Constant, englobando atividades administrativo-organizacionais e as atividades econômicas financeiras.

As realizações dos atos administrativos, desenvolvidos em harmonia com as diretrizes impostas nas leis de planejamento do Município – Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021 (Lei nº 1.280/2017), Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.276/2017) e Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.281/2017), traduzem os esforços do Poder Executivo para cumprir sua missão, de maneira cada vez mais efetiva, eficaz, eficiente e econômica.



David Nunes Bemerguy
Prefeito Municipal de Benjamin Constant

I. APRESENTAÇÃO

O Relatório de Gestão do Exercício de 2018, que ora apresentamos, contém a síntese das ações desenvolvidas no Poder Executivo de Benjamin Constant nas perspectivas contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

Este documento integra o processo de prestação de contas do Poder Executivo relativo ao exercício financeiro de 2018, para julgamento do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, em obediência aos artigos 39, 40 da Constituição Estadual, art. 1º, I, 6º, 7º e 10º da Lei Estadual 2423/96, Lei Complementar Estadual 006/91.

O presente Relatório de Gestão, contempla o planejamento e os resultados alcançados no exercício de 2018, tudo em conformidade com o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e os Programas e Atividades do Orçamento Municipal para 2018, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, de maneira a estabelecer uma relação entre as metas do PPA e os índices dos indicadores de desempenho relacionados, função ou área para qual o objetivo contribui e a representatividade dos resultados frente às demandas internas e externas.

Em resumo, atendendo ao disposto no art. 13, inciso I da Lei Complementar nº 006 de 22 de janeiro de 1991, o Município de Benjamin Constant, tem a honra de encaminhar o presente Relatório que demonstra os resultados consolidados através do Balanço Geral, o qual se constitui na Prestação de Contas Anual, sob minha responsabilidade.

II. DO BALANÇO GERAL E SEUS ANEXOS:

Compõe a Prestação de Contas do Município de Benjamin Constant relativo ao exercício de 2018, dentre outros documentos:

- Demonstração da Receita e da Despesa segundo as categorias econômicas;
- Demonstrativo das Despesas por Unidades Orçamentárias segundo as Categorias econômicas;
- Programa de Trabalho;
- Demonstrativo de Funções, Programas e subprogramas por Projetos e Atividades;
- Despesas por Funções, Subfunções e Programas conforme vínculo de recursos;
- Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções;
- Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;
- Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
- Balanço Orçamentário;
- Balanço Financeiro;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrações das Variações Patrimoniais;
- Demonstrativo da Dívida Fundada Interna;
- Demonstrativo da Dívida Fundada Externa;
- Demonstrativo da Dívida Flutuante;
- Demonstrativo dos Fluxos de Caixa;

III. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVO-ORGANIZACIONAIS

1. DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO:

O art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil dispõe como normas de planejamento da Administração Pública, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

A iniciativa do processo legislativo dessas matérias é imposta ao Poder Executivo.

1.1. DO PLANO PLURIANUAL

O **Plano Plurianual** é o instrumento que estabelece os projetos e os programas de longa duração do governo e, consideradas as necessidades setoriais, tem como finalidade estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da Administração para as despesas de capital e outras delas decorrentes e as relativas aos programas de duração continuada.

O art. 165, inciso I c/c § 1º da Carta Magna trazem a exigência desse instrumento legal de planejamento.

Aprovado para o quadriênio 2018-2021, através da **Lei Municipal nº 1.280/2017, de 11 de dezembro de 2017**, o Plano Plurianual vem sendo executado em total obediência ao ditame legal.

1.2. DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, nos termos do § 2º, do art. 165 da Constituição da República de 1988, compreende as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente.

Trata-se, portanto, de instrumento para orientação na elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA.

A **Lei Municipal nº 1.276/2017, de 29 de agosto de 2017**, dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, contendo os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, previstos nos §§ 1º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

1.3. DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

O Orçamento para o exercício de 2018 do Município de Benjamin Constant é tratado pela **Lei Municipal nº 1.281/2017, de 28 de dezembro de 2017**, com previsão inicial para as receitas e despesas orçamentárias no montante de **R\$ 79.840.115,00** (setenta e nove milhões oitocentos e quarenta mil cento e quinze reais).

2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL – e-contas

O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas utiliza sistema online para envio das prestações de contas mensais – e-contas.

O movimento mensal do Poder Executivo de Benjamin Constant, relativos ao exercício financeiro de 2018, ingressou no Tribunal de Contas via referido sistema.

IV. DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS

1. DA RECEITA

1.1. DA RECEITA PREVISTA

A Lei Orçamentária estimou a receita para 2018 em **R\$ 79.840.115,00** (setenta e nove milhões oitocentos e quarenta mil cento e quinze reais), demonstrada por Categoria como segue:

TÍTULOS	TOTAIS
Receitas Correntes	85.832.993,00
Receita Tributaria	1.575.000,00
Receita de Contribuições	7.907.000,00
Receita Patrimonial	4.550.000,00
Transferências Correntes	71.800.993,00
SUB-TOTAL	85.832.993,00
(R) Deduções da Receita	- 5.992.878,00
TOTAL GERAL	79.840.115,00

1.2. DA RECEITA ARRECADADA

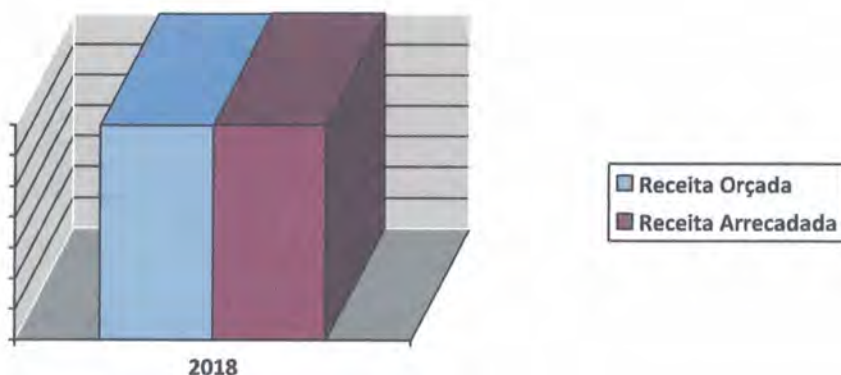
A Receita Orçamentária arrecadada atingiu R\$ 95.511.819,45 (noventa e cinco milhões quinhentos e onze mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos).

As informações evidenciam uma arrecadação à maior na ordem de R\$ 15.671.704,45 (quinze milhões seiscentos e setenta e um mil setecentos e quatro reais e

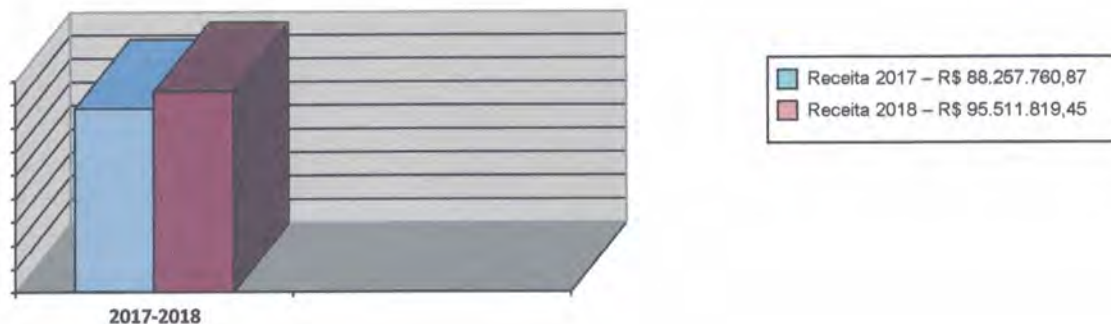
quarenta e cinco centavos), representando variação para mais de 19.63%, conforme demonstrativo a seguir:

1 - RECEITAS CORRENTES	R\$	99.210.895,22
1.1 - Receita Tributária	R\$	2.754.422,18
1.2 - Receita de Contribuições	R\$	5.014.830,38
1.3 - Receita Patrimonial	R\$	2.651.731,08
1.7 - Transferências Correntes	R\$	88.770.487,97
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$	19.423,61
2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$	2.748.305,28
2.4 - Transferências de Capital	R\$	2.748.305,28
4 - RECEITAS DE RETIFICAÇÃO (-)	R\$	(6.447.381,05)
3.1 - Transferências Correntes (-)	R\$	(6.447.381,05)
4 - TOTAL (1 + 2 + 3 - 4)	R\$	95.511.819,45

O gráfico abaixo auxilia na visualização da arrecadação comparado à previsão:



A receita arrecadada em 2018 apresenta variação nominal de 8.22% superior à arrecadação de 2017, conforme gráfico a seguir:



A arrecadação da receita foi realizada por instituições bancárias.

1.3. DA RECEITA TRIBUTÁRIA

A Receita Tributária compõe também o grupo das receitas próprias, oriunda da competência do Município de tributar, conforme disposição na Constituição Federal, no artigo 145, I, representando 2,88% do total da Receita Arrecadada pelo Município (líquida).

1.4. DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

A Receita de Contribuições, que compõe o somatório das receitas correntes, refere-se à Receita de Contribuição para o Regime Próprio de Previdência do Município de Benjamin Constant e a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

A receita de Contribuições (Exceto a intra-orçamentária) alcançou R\$ 5.014.830,38 (cinco milhões catorze mil oitocentos e trinta reais e trinta e oito centavos), demonstrados abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
Contribuição Sociais	4.239.075,74	84.53
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	775.754,64	15.47

1.5. DA RECEITA PATRIMONIAL

A Receita Patrimonial, que compõe o somatório das receitas correntes, refere-se ao resultado financeiro da fruição do patrimônio, decorrente de bens mobiliários, oriunda de aplicação no mercado financeiro.

Em 2018, a arrecadação desta receita somou R\$ 2.651.731,08 (dois milhões seiscentos e cinquenta e um mil setecentos e trinta e um reais e oito centavos).

1.6. DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Compõem as Transferências Correntes, os recursos financeiros recebidos de outras pessoas de Direito público ou privado, quando destinadas a atender a despesa de manutenção e funcionamento, de natureza eminentemente corrente.

Foi arrecadado em 2018 R\$ 88.770.487,97 (oitenta e oito milhões setecentos e setenta mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos) em Transferências Correntes (valor bruto), conforme demonstrado no Anexo 10.

1.7. OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Contabilizam-se nesse Balanço Outras Receitas Correntes no total de R\$ 19.423,61 (dezenove mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos).

1.8. DAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Em 2018, o Município de Benjamin Constant recebeu R\$ 2.748.305,28 (dois milhões setecentos e quarenta e oito mil trezentos e cinco reais e vinte e oito centavos) em

Transferência de Capital. R\$ 2.520.407,00 (dois milhões quinhentos e vinte mil quatrocentos e sete reais) destinados a investimentos em infraestrutura de saúde, objeto de repasse fundo a fundo do Sistema Único de Saúde (Governo Federal e Governo Estadual) e R\$ 227.898,28 (Duzentos e vinte e sete mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos), referente ao PAC-II, Programa Pro-Infância .

2. DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Com base em disposições legais em vigor, foram realizadas alterações no Orçamento inicial, autorizadas pelo disposto no art. 7º, Alíneas a, b, c, d, da Lei Orçamentária Anual.

A tabela a seguir detalha as mutações orçamentárias ocorridas em 2018:

1 - ORÇAMENTO INICIAL	R\$	79.840.115,00
2 - CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$	56.301.593,52
2.1 - Suplementares	R\$	56.301.593,52
3 - CRÉDITOS ANULADOS	R\$	32.561.481,59
3.1 - Orçamentários e Suplementares	R\$	32.561.481,59
4 - Orçamento Autorizado (1 + 2 - 3)	R\$	103.580.226,93

3. DA DESPESA

3.1. DA FIXAÇÃO DA DESPESA

As despesas públicas constituem o conjunto dos gastos públicos autorizados por intermédio do orçamento ou de créditos adicionais, devendo evidenciar a política econômico-financeira e os programas de governo destinados a satisfazer as necessidades da comunidade.

Considerando a estrutura organizacional do Município, fixaram-se recursos para o exercício de 2018, no Orçamento Municipal da seguinte forma:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal	2.436.400,00
Gabinete do Prefeito	1.953.000,00
Controladoria Geral do Município	107.000,00
Procuradoria Jurídica do Município	65.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	5.223.050,00
Secretaria Municipal de Economia e Finanças	457.000,00
Secretaria Municipal de Governo	67.000,00
Representação Municipal na Capital	127.000,00
Secretaria Municipal de Educação	35.730.753,00
Secretaria Municipal de Saúde	275.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	703.000,00
Secretaria de Turismo e Meio Ambiente	231.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.	5.375.000,00
Secretaria Municipal de Agric. Abast. e Fom. A Micro e Peq. Empresas	825.000,00
Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas	57.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	286.000,00
Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura	85.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.204.788,00
Fundo Municipal de Saúde	10.410.124,00
Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente.	15.000,00
Fundo Municipal de Previdência Social	11.807.000,00
Reserva de Contingência	2.400.000,00
Total Geral	79.840.115,00

Discriminando por funções a Lei Orçamentária para 2018, fixa a despesa pública na seguinte forma:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
Legislativa	2.436.400,00
Essencial a Justiça	65.000,00
Administração	6.809.625,00
Segurança Pública	330.000,00
Assistência Social	1.922.788,00
Previdência Social	2.519.200,00
Saúde	10.685.124,00
Educação	35.730.753,00
Cultura	247.000,00
Urbanismo	4.493.375,00
Habitação	20.000,00
Saneamento	30.000,00
Gestão Ambiental	231.000,00
Agricultura	910.000,00
Energia	10.000,00
Transporte	170.000,00
Desporto e Lazer	39.000,00
Encargos Especiais	1.503.050,00
Subtotal	68.152.315,00
Reserva de Contingência	11.687.800,00
Subtotal	11.687.800,00
Total Geral	79.152.315,00

3.2. DA DESPESA AUTORIZADA

A despesa autorizada final foi de R\$ 103.580.226,93 (Cento e três milhões quinhentos e oitenta e mil duzentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos), alterada em R\$ 23.740.111,93 (vinte e três milhões setecentos e quarenta mil cento e onze reais e

noventa e três centavos) em relação à dotação inicial, representando um acréscimo de 29.73% do total fixado inicialmente.

3.3. DA DESPESA EMPENHADA

O total empenhado no exercício de 2018 foi de R\$ 92.605.323,31 (noventa e dois milhões seiscentos e cinco mil trezentos e vinte e três reais e trinta e um centavos), demonstrados abaixo por categorias econômicas e por Poderes do Município de Benjamin Constant.

* CATEGORIAS ECONÔMICAS		
1 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA		92.605.323,31
1.1 - DESPESAS CORRENTES	R\$	85.461.115,24
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	54.765.356,53
Juros e Encargos com a Dívida	R\$	7.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	30.688.758,71
1.2 - DESPESAS DE CAPITAL	R\$	7.144.208,07
Investimentos	R\$	6.265.647,97
Amortização da Dívida	R\$	878.560,10
* PODERES		
1 - Poder Executivo	R\$	90.215.706,87
Administração Direta	R\$	87.586.755,84
Administração Indireta/RPPS	R\$	2.628.951,03
2 - Poder Legislativo	R\$	2.389.616,44
3 - Total Geral (1 + 2)	R\$	92.605.323,31

4. DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Os Demonstrativos Contábeis, segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade, devem ser extraídos dos registros e documentos que compõem o sistema contábil e guardar observância aos Princípios Fundamentais de Contabilidade e, ainda, propiciar o suficiente entendimento do que cumpre demonstrar.

Segundo art. 101 da Lei Federal 4.320/64, os resultados gerais do exercício serão demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial, na Demonstração das Variações Patrimoniais, segundo os Anexos 12, 13, 14 e 15.

4.1. DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário de acordo com o artigo 102 da Lei nº 4.320/64 “demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas”, que demonstramos a seguir sinteticamente:

1 - Receita Prevista	R\$	79.840.115,00
2 - Receita Arrecadada	R\$	95.511.819,45
3 - Déficit Previsão/Arrecadação	R\$	15.671.704,45
4 - Despesa Fixada/Atualizada	R\$	103.580.226,93
5 - Despesa Executada	R\$	92.605.323,31
6 - SALDO ORÇAMENTÁRIO	R\$	10.974.903,62

4.2. DO BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro é a demonstração das receitas e despesas orçamentárias e extra-orçamentárias, conjugados com os saldos, em espécie, provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

Apresentamos a seguir uma síntese do resultado da execução financeira do Município.

1 - Saldo do Exercício Anterior	R\$	42.684.326,89
2 - Transferências Financeiras Recebidas	R\$	2.391.374,64
3 - Receita Orçamentaria	R\$	95.511.819,45
4 - Receita Extra-Orçamentaria	R\$	13.204.563,96
5 - Total da Receita (1+2+3+4)	R\$	153.792.084,94
6 - Despesa Orçamentaria	R\$	92.605.323,31
7 - Transferências Financeiras Concedidas	R\$	2.391.765,76
8 - Despesa Extra-Orçamentaria	R\$	10.974.128,50
9 - Saldo p/ o Exercício Seguinte	R\$	47.820.867,37
10 - Total da Despesa (6+7+8+9)	R\$	153.792.084,94

4.3. DO BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia as contas de ativo (bens e direitos) e passivo (obrigações), indicando a situação patrimonial líquida do Município.

Apresentamos a seguir uma síntese do Balanço.

1 - Ativo Circulante	R\$	54.153.955,78
2 - Ativo Não Circulante	R\$	96.445.428,77
3 - Total do Ativo (1 + 2)	R\$	150.599.384,55
4 - Passivo Circulante	R\$	11.236.836,06
5 - Passivo Não Circulante	R\$	94.108.603,10
6 - Total do Passivo (4+5)	R\$	105.345.439,16
7 - Total do Patrimônio Líquido (3-6)	R\$	45.253.945,39

Demonstramos a seguir, de forma detalhada, a apuração do Saldo Patrimonial, resultante da apuração do superávit/déficit Financeiro e Permanente.

1 - Ativo Financeiro	48.411.595,18
1.1 - Caixa e Equivalente de Caixa	7.936.672,01
1.2 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	590.727,81
1.3 - Investimento e Aplicações Temporária a Curto Prazo	39.884.195,36
2 - Ativo Permanente	102.187.789,37
2.1 - Créditos Tributários a Receber	5.619.824,50
2.2 - Dívida Ativa Não Tributária	42.216,72
2.3 - Estoques	80.319,38
2.4 - Dívida Ativa Não Tributária	47.711.874,42
2.5 - Bens Móveis	11.726.373,53
2.6 - Bens Imóveis	38.271.805,61
2.7 - (-) Depreciação Acumulada	- 1.264.624,79

3 - Passivo Financeiro	8.409.558,60
3.1 - Pessoal à Pagar	590.259,99
3.2 - Benefícios Previdenciários a Pagar	1.599,69
3.3 - Fornecedores e Contas à Pagar a Curto Prazo	1.728.083,38
3.4 - Valores Restituíveis (Consignações)	2.055.213,07
3.5 - Outras Obrigações a Curto Prazo (Diárias à Pagar)	12.196,83
3.6 - Restos à Pagar Não Processados (Incritos no Exercício)	4.022.205,64
4 - Passivo Permanente	100.958.086,20
4.1 - Pessoal à Pagar/Curto Prazo	2.832.798,16
4.2 - Encargos Sociais à Pagar/Curto Prazo	4.016.684,94
4.3 - Tributos Renegociados a Pagar	12.068,84
4.4 - Encargos Sociais à Pagar/Longo Prazo	27.610.171,27
4.5 - Provisão Matemática Previdenciária a Longo Prazo	66.486.362,99
5 - Superávit Financeiro (1-3)	40.002.036,58
6 - Superávit Patrimonial (2-4)	1.229.703,17
7 - Saldo Patrimonial (5-6)	41.231.739,75

4.4. DA DÍVIDA ATIVA

A Dívida Ativa compreende os créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária ou não, exigível pelo transcurso do prazo para os seus pagamentos após a apuração de sua liquidez e certeza.

Na Dívida Ativa (Longo Prazo) estão registrados valores referentes aos devedores inscritos até 2018, que apresenta um crédito a favor do Município no total de R\$ 47.711.874,42 (quarenta e sete milhões setecentos e onze mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

PROCESSO DÍVIDA ATIVA - COMPOSIÇÃO	VALOR
Saldo de 2013	131,23
ACORDÃO 108/2012-TCE-PROCESSO TCE 2471/2011	35.386,11
ACÓRDÃO 050/2009- PROCESSO Nº 652/2010	67.347,40
PROCESSO 1.742/2013	149.762,77
ACÓRDÃO Nº 94/2013-PROCESSO 2066/2012	194.900,59
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.662/2014	42.287,64
ACORDÃO 260/2008-TCE-PROCESSO TCE 1855/2005	5.030,99
PROCESSO 10192/2013 - TCE	3.232.906,54
PROCESSO 10192/2013 - TCE - Baixa	- 565.472,28
Termo de Inscrição 001/2016 - Proc. Admin. 1.652/2016	44.497.900,53
Termo de Inscrição 002/2016 - Proc. Admin. 3.347/2016	55.053,88
Recebimento em 2016	- 3.360,98
TOTAL	47.711.874,42

Não houve remissão/anistia de débitos inscritos em Dívida Ativa no exercício de 2018.

Em 2018, tivemos o lançamento na Dívida Ativa (curto prazo), do montante relativo a multa aplicada pelo TCE/AM – Alercio Cabral da Silva, no montante de R\$ 46.907,46 (quarenta e seis mil novecentos e sete reais e quarenta e seis centavos)

4.5. DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

O Balanço Patrimonial registra o montante geral de 38.271.805,61 (trinta e oito milhões duzentos e setenta e um mil oitocentos e cinco reais e sessenta e um centavo) de Bens Imóveis, sendo que desse valor R\$ 5.895.181,17 (Cinco milhões oitocentos e noventa e cinco mil cento e oitenta e um reais e dezessete centavos), representam o

montante das incorporações em 2018 efetuados pelo Poder Executivo. O poder Executivo também efetuou a reclassificação do montante relativo a construção da UBS fluvial no montante de R\$ 510.000,00, saindo da conta Bens Móveis em Andamento para ingresso na conta Obras em Andamento. A Câmara Municipal teve lançamentos positivos na conta Bens Móveis no valor de R\$ 149.596,19 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e noventa e seis reais e dezenove centavos).

A Prestação de Contas, em seu Anexo 14, contabiliza Bens Móveis consolidados no total de R\$ 11.726.373,53 (onze milhões setecentos e vinte e seis mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos), sendo que deste valor R\$ 971.839,40 (novecentos e setenta e um mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) correspondem as aquisições efetivadas pelo Poder Executivo no exercício de 2018 que menos o montante reclassificado relativo a construção da UBS fluvial no montante de R\$ 510.000,00, que saiu da conta Bens Móveis em Andamento para ingresso na conta Obras em Andamento, gerando um acréscimo líquido, dado pelo Poder executivo/Administração Direta, no montante de R\$ 461.839,40 (quatrocentos e sessenta e um mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), conforme demonstrado na Relação de Bens Móveis que compõe este Balanço. O Fundo Municipal de Previdência apresenta R\$ 14.990,50 (catorze mil novecentos e noventa reais e cinquenta centavos) em bens móveis incorporados no exercício. A Câmara Municipal adquiriu bens móveis no valor total de R\$ 20.388,05 (vinte mil trezentos e oitenta e oito reais e cinco centavos).

Ainda, em seu Anexo 14, contabiliza a depreciação acumulada, no total consolidado, de R\$ 1.264.624,79 (um milhão duzentos e sessenta e quatro mil seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos).

4.6. DA DÍVIDA FUNDADA

A Dívida Fundada do Município é de R\$ 27.622.240,11 (vinte e sete milhões seiscentos e vinte e dois mil duzentos e quarenta reais e onze centavos), representada por:

PODER EXECUTIVO		
Parcelamento junto a Previdência Geral	R\$	21.192.892,16
Parcelamento junto a Previdência Própria	R\$	6.417.279,11
Parcelamento de PASEP	R\$	12.068,84
TOTAL	R\$	27.622.240,11

5. DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

O demonstrativo das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, aumentativas e diminutivas (VPA e VPD), e indicará o resultado patrimonial do exercício, conforme demonstramos sinteticamente, a seguir:

1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - VPA	R\$	102.943.151,56
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R\$	2.754.422,18
1.2 - Contribuições	R\$	9.010.656,71
1.3 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	R\$	2.653.020,68
1.4 - Transferências e Delegações Recebidas	R\$	87.450.723,30
1.5 - Valorização e Ganhos c/ Ativos e Desinc. de Passivos	R\$	44.298,03
1.6 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	R\$	1.030.030,66
2 - VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA - VPD	R\$	91.733.795,90
2.1 - Pessoal e Encargos	R\$	55.663.243,19
2.2 - Benefícios Previdenciários e Assistências	R\$	2.158.177,74
2.3 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	R\$	29.315.219,29
2.4 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	R\$	849.680,74
2.5 - Transferências e Delegações Concedidas	R\$	2.391.765,76
2.6 - Desvalorização e Perda de Ativos	R\$	138.740,00
2.7 - Tributárias	R\$	873.325,84
2.8 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	R\$	343.643,34
3 - Resultado Patrimonial (1 - 2)	R\$	11.209.355,66
3.1 - Resultado Patrimonial do Período	R\$	11.209.355,66

O demonstrativo das Variações Patrimoniais Qualitativas demonstra as variações na composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido, são eles:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
1 - TOTAL DAS VARIAÇÕES QUALITATIVAS	R\$	7.820.273,41
2 - Investimento (2.1 + 2.2)	R\$	6.941.713,31
2.1 - Bens Móveis	R\$	896.935,95
2.2 - Bens Imóveis	R\$	6.044.777,36
3 - Desincorporação de Passivo	R\$	878.560,10
4.1 - Amortização da Dívida	R\$	878.560,10

Os Balanços e Demonstrativos que compõe esta Prestação de Contas detalham, de forma clara e objetiva, todas as despesas realizadas no exercício de 2018.

6. DOS GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao art.169 da Constituição Federal e art.19, inciso III da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, a despesa total com pessoal para o Município, em cada período de apuração, não poderá exceder a 60% da Receita Corrente Líquida, sendo que 54% para o Poder Executivo e 6% para o Poder Legislativo.

O total da despesa com pessoal, conforme determina o art. 18 § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, é apurado somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

A mesma Lei determina que, na apuração dos limites, não deverão ser computadas as despesas decorrentes de Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária, Decisão Judicial, Exercícios Anteriores, Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados.

O Município de Benjamin Constant apurou um gasto do Poder Executivo de 55.15 % com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida – RCL, conforme demonstramos abaixo:

1 - Receita Corrente Líquida		R\$	88.524.438,43
1.1 Transf. Obrig. da União/Emendas Individuais		R\$	650.000,00
1.2 - Receita Corrente Líquida Ajustada		R\$	87.874.438,43
2 - Poder Executivo	55,15%	R\$	48.462.926,30
3 - Poder Legislativo	2,08%	R\$	1.830.591,23
4 - Valor Total Gasto com Pessoal	57,23%	R\$	50.293.517,53

7. DOS GASTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

No que se refere aos gastos com Educação a Constituição Federal prevê em seu artigo 212, que o “Município aplicará anualmente 25%, das receitas resultantes de Impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do Ensino”.

No art. 69 da Lei nº 9.394, de 20/12/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, também está expressamente contido, em consonância com o que determina o artigo 212 da Constituição da República, que os Estados aplicarão, no mínimo, 25% da receita de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

A Receita resultante de impostos e de transferências, arrecadada no exercício de 2018, atingiu o montante de R\$ 36.652.483,40 (trinta e seis milhões seiscentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), tendo como valor mínimo para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino a quantia de R\$

9.163.120,85 (nove milhões cento e sessenta e três mil cento e vinte reais e oitenta e cinco centavos).

Os valores aplicados pelo Município na Educação totalizaram R\$ 9.202.479,87 (nove milhões duzentos e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) que corresponde a **25.11%** da receita de impostos e transferências constitucionais.

Demonstramos abaixo, sinteticamente as receitas e o montante aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Receitas			
1 - Impostos		R\$	2.661.812,19
2 - Transferências		R\$	33.990.671,21
3 - Total (1 + 2)		R\$	36.652.483,40
4 - Total Aplicado	25,11%	R\$	9.202.479,87
5 - Valor Mínimo a ser aplicado	25,00%	R\$	9.163.120,85
6 - Aplicação a menor (5-6)	0,11%	R\$	39.359,02

7.1. DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

O valor recebido à conta do FUNDEB alcançou R\$ 35.688.230,17 (trinta e cinco milhões seiscentos e oitenta e oito mil duzentos e trinta reais e dezessete centavos), contabilizados os rendimentos auferidos com aplicação financeira.

O Município de Benjamin Constant contabilizou como despesa com remuneração de profissionais do magistério o valor de R\$ 21.730.937,10 (vinte e um milhões setecentos e trinta mil novecentos e trinta e sete reais e dez centavos).

Constata-se, portanto, que o Município de Benjamin Constant aplicou **60.89%** do valor recebido a título de FUNDEB em remuneração dos Professores, observando o disposto no art. 22 da Lei Federal nº 11.494/2007.

Junto a esta Prestação de Contas é encaminhado o Balancete do FUNDEB e os Demonstrativos de Aplicação de Recursos na Educação e no FUNDEB, conforme estabelece a Resolução 11/2012-TCE.

8. DOS GASTOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

De acordo com o art.77, inciso III do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os Municípios aplicarão anualmente no mínimo 15% do produto da arrecadação de impostos e transferências nas ações e serviços públicos de saúde do Município.

A Receita resultante de impostos e de transferências que compõe a base de cálculo para aplicação em saúde, arrecadada no exercício de 2018, atingiu o montante de R\$ 34.898.721,36 (trinta e quatro milhões oitocentos e noventa e oito mil setecentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos), sendo que o valor mínimo para aplicação com Gastos em Ações e Serviços Públicos de Saúde corresponde a R\$ 5.234.808,20 (cinco milhões duzentos e trinta e quatro centavos oitocentos e oito reais e vinte centavos).

O Município de Benjamin Constant aplicou R\$ 6.938.035,43 (seis milhões novecentos e trinta e oito mil trinta e cinco reais e quarenta e três centavos), que representa a **19.88%**, demonstrando assim o cumprimento da obrigação constitucional.

Receitas		
1 - Impostos	R\$	2.661.812,19
2 - Transferências	R\$	32.236.909,17
3 - Total (1 + 2)	R\$	34.898.721,36
4 - Total Aplicado	19,88% R\$	6.938.035,43
5 - Valor mínimo a ser Aplicado	15,00%	R\$ 5.234.808,20

Acompanha este Balanço, o Demonstrativo de Recursos aplicados na Saúde.

9. DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

A partir do exercício de 2000, o cálculo da Receita Corrente Líquida anual passou a ser efetuado com base na Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

A Receita Corrente Líquida, base para o cálculo de os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 53, I, cuja apuração cabe ao Poder Executivo, atingiu o montante de R\$ 88.524.438,43 (oitenta e oito milhões quinhentos e vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos) no exercício de 2018, sendo que desse valor, R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) correspondem a transferências obrigatórias de emendas parlamentares individuais, assim temos a **Receita Corrente Líquida Ajustada** no montante de R\$ 87.874.438,43 (oitenta e sete milhões oitocentos e setenta e quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos).

10. DOS RESTOS A PAGAR

Para atendimento do Princípio do Equilíbrio das Contas Públicas, expresso no § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000, as despesas inscritas em Restos a Pagar – Processados e Não Processados – deverão estar, ao final de cada exercício financeiro, cobertas pela disponibilidade constante nas contas de caixa e bancos, possibilitando seu pagamento no exercício seguinte.

As Disponibilidades de Caixa e Bancos e o saldo total de Restos a Pagar existente em 31 de dezembro de 2018, estão demonstrados respectivamente no Balanço Financeiro e na relação de Restos a Pagar que compõe esta Prestação de Contas.

A regra do art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, foi obedecida visto que as disponibilidades financeiras são suficientes para o pagamento no exercício seguinte da totalidade dos Restos a Pagar, existentes no final do exercício de 2018.

11. DA RENÚNCIA FISCAL

A Renúncia Fiscal decorre da política e legislação de incentivos fiscais e extrafiscais em que se funda a economia do Município.

Ao longo de 2018, o Município de Benjamin Constant não implantou ações governamentais que ensejassem em renúncia fiscal.

12. DOS CONVÊNIOS

O Município de Benjamin Constant executou Convênios com o Governo Estadual, firmados no exercício, conforme demonstra o Anexo IV da Resolução 27/2013-TCE, preenchido e juntado a esta prestação de contas anual.

13. DAS LICITAÇÕES

A Licitação é procedimento administrativo disciplinado pela Constituição da República, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além da Constituição do Estado do Amazonas (Art. 105, § 6º), cuja finalidade é selecionar a proposta mais vantajosa para as contratações do interesse da Administração Pública.

A despesa empenhada em 2018, mediante as diversas modalidades de licitações, se apresenta consolidada nos Anexos I e II da Resolução 27/2013-TCE, parte integrante dessa prestação de contas anual.

14. DOS CONTRATOS

Os ajustes contratuais atenderam aos preceitos legais, precisamente ao disposto no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93 e estão relacionados no Anexo III da Resolução 27/2013-TCE, anexo a esta prestação de contas.


V. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após extensa narrativa, conclui-se que o presente Balanço Geral, teve a sua elaboração conforme as determinações legais que regulam a matéria, estando integrada, portanto, com todos os anexos previstos no art. 10 da Lei Complementar nº 06 de 22 de janeiro de 1991 e conforme as determinações da Resolução 11/2012 e 27/2013-TCE.

Assim sendo, procuramos retratar no presente relatório, os principais aspectos da gestão, ocorridos no exercício que se encerra, com clareza e objetividade, pondo-nos à disposição dessa Augusta Corte de Contas, para quaisquer esclarecimentos que se tornarem necessários.

Apresentamos a V. Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

Benjamin Constant (AM), 31 de dezembro de 2018.



David Nunes Bemerguy
Prefeito Municipal de Benjamin Constant